



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpelação Oral

Segundo a Lei das Relações de Trabalho, quando o empregador resolve o contrato de trabalho sem justa causa, o montante máximo da remuneração de base mensal utilizado para calcular a indemnização é de 14 000 patacas. Este limite foi definido em 1998 e continua em vigor. Inicialmente, esta disposição legal conseguia abranger 90% dos trabalhadores de Macau, mas com o rápido desenvolvimento da economia, hoje em dia já não chega nem a abranger 65%, assim sendo, 35% dos trabalhadores locais têm já salário superior a 14 000 patacas, o que significa que caso se registem mais despedimentos sem justa causa, muitos trabalhadores não serão devidamente indemnizados, logo, a referida disposição está, obviamente, desactualizada. Aquando da discussão da revisão da Lei das Relações de Trabalho, o Governo ignorou as opiniões da maioria quanto às revogações do limite do montante máximo da remuneração de base mensal para calcular as indemnizações e do seu limite multiplicativo e recusou ainda o aumento deste valor, o que resultou na desactualização desse montante, ao contrário do que a lei prevê, quanto ao mesmo ser *“actualizável de acordo com a evolução do desenvolvimento económico”*. Só me resta lamentar.

Segundo a resposta do Governo à minha interpelação, *“o montante máximo da remuneração de base mensal utilizado para calcular a indemnização é de 14 000 patacas, {salvo valor mais elevado acordado entre o empregador e o trabalhador} significando isto que a legislação não afasta nem impede a*



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

possibilidade do pagamento de uma indemnização mais elevada, no seguimento de consenso entre as partes patronal e laboral.” Mas como a lei já prevê um montante máximo, os empregadores não vão definir um montante mais elevado do que o previsto na lei, e isso merece a nossa consideração. Quando vamos às compras não pagamos mais do que o preço que está estipulado. A resposta do Governo é lamentável e deixa-me bastante insatisfeito.

Nas relações laborais, os trabalhadores estão sempre numa posição mais débil, por isso, o Governo deve definir leis para proteger os direitos fundamentais dos trabalhadores, a fim de estes não serem prejudicados nem explorados. Mas devido à falta de dinâmica do Governo, que se limita a cruzar os braços no que toca à privação dos direitos dos trabalhadores, várias leis que envolvem a protecção desses direitos não foram ainda implementadas ou então não são revistas há já vários anos. Assim, não é possível proteger eficazmente os trabalhadores, para além de, indirectamente, levar a situações de privação dos direitos dos trabalhadores por parte dos empregadores.

Pelo exposto, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. O Governo deve definir um plano e um prazo para legislar sobre a protecção dos direitos dos trabalhadores, e deve ainda assegurar que essas leis não piorem a situação, com vista a permitir que os trabalhadores consigam sentir a dinâmica do Governo. O Governo vai fazer isso?



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

2. Como a economia de Macau continua a desenvolver-se de forma estável, já estão reunidas as condições para se aumentar o limite do montante da remuneração de base mensal para calcular a indemnização pelo despedimento e do seu limite multiplicativo. As associações de trabalhadores e os representantes dos trabalhadores na Comissão Executiva do Conselho Permanente de Concertação Social já há muito que exigem isso, e o Governo deve agir em conformidade e quanto antes, nomeadamente para que a respectiva indemnização seja calculada com base na remuneração real e na antiguidade. O Governo vai fazer isso?

7 de Junho de 2012.

O Deputado à Assembleia Legislativa da RAEM, Lee Chong Cheng.